

5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP

A **Dra. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima**, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.hastavip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1012008-04.2016.8.26.0625 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, por seu representante legal;

Executado: PRO-SERV INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ: 54.521.208/0001-85, por seu representante legal;

Interessados:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;**

1º Leilão

Início em 06/09/2022, às 15:00hs, e término em 09/09/2022, às 15:00hs.



LANCE MÍNIMO: lote 01: **R\$ 16.000,00**; lote 02: **R\$18.000,00**, correspondente ao valor da avaliação

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 09/09/2022, às 15:01hs, e término em 07/10/2022, às 15:00hs.



LANCE MÍNIMO: lote 02: R\$ **R\$ 11.200,00**; lote 02: **R\$12.600,00**, correspondente a **70%** do valor da avaliação atualizado.

Descrição do Bem

LOTE 01: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO PALIO, WEEKEND, ano de fabricação 2001, ano modelo 2001, cor cinza, RENAVAM 00758053398, placa CYG-9461, CHASSI 9BD17302414018021.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Batista Sansoni, 301, Quiririm, CEP: 12043-500 - Taubaté/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 292/293 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de **R\$ 146,77**, pesquisados até julho 2022.

DEPOSITÁRIO: Yuchi Wada. **Avaliação:** R\$ 16.000,00, em novembro de 2017.

LOTE 02: VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ano de fabricação 2000, ano modelo 2001, cor branca, RENAVAM 00741652404, placa CYG-6154, CHASSI 9BWGB17X91P000031.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Batista Sansoni, 301, Quiririm, CEP: 12043-500 - Taubaté/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 292/293 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de **R\$ 412,66**, pesquisados até julho 2022.

DEPOSITÁRIO: Yuchi Wada. **Avaliação:** R\$ 18.000,00, em novembro de 2017.

Débito da ação: R\$ 220.953,45, em março de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **(boleto bancário)**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.hastavip.com.br.

⚠ Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Dra. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

Juíza de Direito